



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. Essa contratação de empresa especializada no **fornecimento de uniformes e vestuários**, por meio de dispensa de licitação, destinada ao atendimento das demandas da Unidade de Conservação Federal o Parque Nacional da Tijuca, vinculado à Gerência Regional 4 - Unidade Descentralizada do ICMBio Sudeste, conforme Plano de Trabalho pra Emenda Parlamentar pelo Deputado Federal Chico Alencar (Mosaico Carioca).

1.3. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da contratação.

1.4. A contratação deverá se submeter à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, aplicando-se, ainda, a Instrução Normativa nº 05/2017, no que couber.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), tendo como base a IN n. 58, de 08 de agosto de 2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de uniformes faz-se necessária para padronizar a vestimenta durante a prestação dos serviços públicos.

2.2. Os trabalhadores voluntários desempenham, em sua maioria, as suas funções fora das unidades, muitas vezes se deslocando para conseguir atender as demandas dos projeto vinculados ao Mosaico Carioca.

2.3. A uniformização dos trabalhadores voluntários, com vestimentas que apresentem o brasão do município e Logo da Unidade de Conservação, além de aumentar a sensação de pertencimento e valorizar os profissionais, também faz com que a população atendida por eles, se sinta mais segura ao identificar, com facilidade, os servidores que estão à serviço da Administração Pública.

2.4. Há de se ressaltar que o uniforme é uma peça que traz maior credibilidade aos trabalhos prestados e transmite a sensação de higiene, profissionalismo, organização e segurança.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. PARQUE NACIONAL DA TIJUCA

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Contratação de serviços de confecção de uniformes e vestuários, por meio de **dispensa de licitação**, que atenderá as necessidade da Unidade de Conservação Federal: Parque Nacional da Tijuca, vinculada à Gerência Regional 4 - Unidade descentralizada do ICMBio Sudeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

4.2. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º,

inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Após levantamento da necessidade administrativa e estimativa de preços realizada conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 023547094) e Anexo - Levantamento de mercado (SEI nº 023547061), verificou-se que o valor total da contratação enquadra-se no limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de pequeno valor.

4.4. A contratação direta mostra-se a medida mais vantajosa para a Administração, considerando que a realização de procedimento licitatório, neste caso, resultaria em custos administrativos e operacionais desproporcionais ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

4.5. Destaca-se, ainda, que a Administração realizou pesquisa de preços no mercado, observando os parâmetros legais aplicáveis, a fim de demonstrar a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.6. Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação direta, sendo a dispensa de licitação a solução mais eficiente e econômica para suprir a necessidade administrativa de confecção e fornecimento de uniformes e vestuários, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são usualmente definidos no mercado, a Administração adotou metodologia de pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

5.2. Nos termos do art. 5º da referida Instrução Normativa, a pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado da contratação será realizada mediante a utilização de parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre os quais se destaca o previsto no inciso I, que dispõe sobre a utilização de dados constantes em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços.

5.3. Considerando a natureza do objeto e a disponibilidade de dados consistentes em sistemas oficiais, optou-se pela utilização do parâmetro previsto no art. 5º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por se mostrar suficiente à adequada formação do preço estimado da contratação.

5.4. Ressalta-se que os valores coletados foram submetidos a análise crítica, considerando a dispersão entre as propostas obtidas, sendo desconsiderados aqueles considerados inexequíveis ou inconsistentes.

5.5. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos dados obtidos, adotando-se como referência a média dos preços coletados, por refletir de forma adequada o comportamento de mercado para o objeto contratado, em conformidade com a normativa vigente.

5.6. Os valores coletados, bem como o cálculo realizado para a estimativa dos custos da contratação, encontram-se discriminados nos Documentos SEI nº (023547094 e 023547789).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto será a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de uniformes e vestuário, por meio de dispensa de licitação, com o objetivo de atender às demandas do Parque Nacional da Tijuca, vinculada à Gerência Regional 4 - Sudeste.

6.2. O recurso será oriundo de Emenda Parlamentar, outorgada ao Mosaico Carioca, pelo Deputado Federal Chico Alencar.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

6.4. Além disso, deverá oferecer garantia de, no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir, em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

6.5. Os materiais deverão ser entregues no seguintes locais:

6.5.1. Estrada da Cascatinha, 850 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20531-590

6.6. Prazo máximo de 20 (trinta) dias após a emissão de cada ordem de compra.

6.7. **Estimativas das quantidades**

Item	Descrição dos Itens	Código SIASG	UN	QTD
1	Camisa polo	10030	UN	100
2	Camisa manga curta 01	10030	UN	100
3	Camisa manga curta 02	10030	UN	76
4	Camisa manga Longa	10030	UN	76
5	Casaco em moletom ou fleece	10030	UN	76
6	Bota linha Resgate	10030	PAR	36

6.8. **Especificações técnicas detalhadas por item:**

Item	Descrição dos Itens
1	Camisa polo na cor verde escuro , com a impressão na cor branca para uniforme, confeccionada em malha piquet, manga curta, com gola estruturada e fechamento frontal por botões. Modelagem tradicional, tecido encorpado e acabamento reforçado para uso institucional, conforme modelo em anexo P-24 / M-32 / G-18 / GG 16 / XG-10
2	Camiseta na cor verde escuro , com a impressão na cor branca para uniforme, confeccionada em tecido tipo dry fit (poliéster), manga curta, modelagem tradicional. Tecido leve, respirável e de secagem rápida, adequado para uso em atividades externas e rotina operacional, conforme modelo anexo (Fonte usada "ARIAL BOLD") P-24 / M-32 / G-18 / GG 16 / XG-10
3	Camisa verde escuro manga curta , 100% algodão, com a logo grande do PNT na parte frontal P-17 / M-35 / G-31 / GG-17
4	Camisa verde escuro manga longa , 100% algodão, com a logo grande do PNT na parte frontal P-17 / M-35 / G-31 / GG-17
5	Casaco em moletom ou fleece , com zíper frontal, na cor verde escuro, com logo do PNT e ICMBio pequenas em cada lado P-8 / M-19 / G-19 / GG-11
6	Bota linha Resgate (Ref.: 60C39 CPAP WP ZP) - Coturno de segurança da linha Kombat, confeccionado em couro e cordura balística na cor preta. Este calçado apresenta fechamento em cadarço e lona de algodão nas laterais, biqueira de polipropileno, solado em PU bidensidade, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. C.A. 46505 Tam. 36 - Quant. 2 / Tam. 37 - Quant. 6 / Tam. 39 - Quant. 1 / Tam. 40 - Quant. 5 / Tam. 41 - Quant. 6 / Tam. 42 - Quant. 8 / Tam. 43 - Quant. 3 / Tam. 44 - Quant. 2 / Tam. 45 - Quant. 2 / Tam. 47 - Quant. 1

6.9. **Modelos dos Uniformes:**

6.9.1. Item 01



FRENTE



VERSO

6.9.2. Item 02



FRENTE



VERSO

6.9.3. Item 03



FRENTE



COSTAS

6.9.4. Item 04



FRENTE



COSTAS

6.9.5. Item 05



FRENTE



COSTAS

6.9.6. Item 06



Coturno-Milit-Preta-Palmilha-Anti-f

6.10. Antes da confecção dos uniformes, a empresa contratada deverá encaminhar as peças-piloto (amostras) para aprovação prévia da gestão contratual.

6.11. **Sustentabilidade**

6.11.1. A contratação visa garantir, além da proposta mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento sustentável, nos termos dos arts. 5º e 144 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. Sempre que possível, deverão ser adotados critérios como uso de insumos recicláveis, redução de desperdícios e utilização de processos produtivos ambientalmente adequados.

6.12. **Requisitos temporais: Condições de execução**

6.12.1. Cada solicitação de serviço deverá ser formalizada pelo órgão, contendo especificações como quantidade, tipo de material, prazo e local de entrega.

6.12.2. O prazo de execução dos serviços será definido conforme a complexidade da demanda, devendo o fornecedor cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos.

6.12.3. Os serviços que apresentarem desconformidade deverão ser refeitos sem ônus para a Administração.

6.13. **Condições de garantia**

6.13.1. A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir, em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

6.14. **Recebimento**

6.14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade e, posteriormente, de forma definitiva, após atesto da qualidade.

6.14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo estipulado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados.

6.15. **Prazo de pagamento**

6.15.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, no prazo estabelecido pela Administração.

6.15.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo será suspenso até a regularização.

6.15.3. Por fim, ressalta-se que o presente processo não possui caráter sigiloso, devendo observar os princípios da transparência, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda necessária, discriminadas no tópico a seguir:

7.2. A meta física consiste no atendimento integral, correspondente a 100% (cem por cento) da demanda a ser contratada.

7.3. Para tanto, será necessário o seguinte quantitativo:

Item	Descrição dos Itens	UN	QTD
1	Camisa polo	UN	100
2	Camisa manga curta 01	UN	100
3	Camisa manga curta 02	UN	76
4	Camisa manga Longa	UN	76
5	Casaco em moletom ou fleece	UN	76
6	Bota linha Resgate	PAR	36

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. No que tange ao presente estudo, o valor estimado para a contratação é de R\$ 36.733,50 (trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), Conforme o Mapa Comparativo de Preços SEI nº (023547094).

9. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Dentre os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, destaca-se o do parcelamento. Senão vejamos:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

9.2. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.3. O artigo 23 da Lei 14133/2021 estabelece que ao estimar o valor e as quantidades a serem contratadas, a Administração Pública deve observar a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.4. **As características da prestação do serviço indicam a necessidade de agrupar todo o objeto num item único, não sendo aplicável o parcelamento, pois o objeto a ser contratado configura um conjunto único de exigências e serviços, de modo que se forem parcelados, poderia comprometer a integridade dos serviços a serem prestados.**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A aquisição dessa contratação de serviços, resulta de um planejamento prévio elaborado juntamente com a Unidade de Conservação, através do Plano de Contratação Anual - PCA, que resultará no atendimento das demandas das unidades para os próximos 12 meses;

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A adoção da contratação direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possibilita a racionalização dos procedimentos administrativos, reduzindo o tempo necessário à formalização da contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12.2. Destaca-se, ainda, que a contratação pretendida permitirá alcançar benefícios diretos e indiretos relacionados à economicidade, eficácia e eficiência, assegurando o adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os objetivos da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada gestão e fiscalização contratual, incluindo a designação de gestor e fiscal do contrato, emissão de Ordem de Compra, acompanhamento da execução dos serviços e atesto da conformidade para fins de pagamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não haverá impacto ambiental negativo.

15. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade Dispensa de Licitação, a qual se enquadra nos termos do inciso II do artigo 75º da Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Os dados contemplados estão em conformidade com as regras de preenchimento do ETP Digital, estabelecidas pelo sistema Compras.gov.br.

Rita de Cacia Pinto do Couto
Matricula SIAPE 1739045

Pedro José Carneiro Coimbra
Matrícula SIAPE 1738841

André Luiz Correa Antunes
Matrícula SIAPE 1917128

17. **ANEXOS**

- 17.1. Anexo I - Mapa de Risco, SEI nº (023547160)
17.2. Anexo II - Mapa Comparativo de Preços SEI nº (023547094)

18. **APROVAÇÃO**

18.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de serviços de fornecimento de uniformes e vestuários, viabilizará o atendimento das necessidades da unidade descentralizada do ICMBio, PARNA Tijuca, vinculada à Gerência Regional 4 - Sudeste.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica,

BRENO HERRERA DA SILVA COELHO
GERENTE REGIONAL DO SUDESTE - GR4
Matrícula n.º 1365229



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cácia Pinto do Couto, Fiscal de Contrato**, em 20/07/2026, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jose Carneiro Coimbra, Fiscal de Contrato**, em 20/07/2026, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Corrêa Antunes, Fiscal de Contrato**, em 20/07/2026, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Herrera Da Silva Coelho, Gerente Regional**, em 28/07/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023547151** e o código CRC **B6EEC93C**.